

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 620

DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. “AS BUILT” DAS OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTANTES DO 5º ANO, DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.168/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária o previsto no §5º, da Cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente  
MOACYR ALMEIDA FONSECA  
Conselheiro  
SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro-Relator



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº.:** E-12/020.168/2010  
**Autuação:** 05/05/2010  
**Concessionária:** ÁGUAS DE JUTURNAÍBA  
**Assunto:** "As Built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do 5º ano, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.  
**Relato:** 30 de setembro de 2010

AGÊNCIA CIVIL  
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e  
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
DATA: 05 / 05 / 2010  
Proc. E- 12 / 020 . 168 / 2010  
Fls: 57

### RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório iniciado por solicitação da CASAN – Câmara Técnica de Saneamento, através da CI AGENERSA/CASAN nº. 027/10<sup>1</sup>, de 05/05/10, tomando por base o seguinte assunto: "As Built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do 5º ano, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Agregado à referida CI, o gerente da CASAN aproveita o ensejo e envia seu Parecer Técnico CASAN nº. 04/10<sup>2</sup>, como também a correspondência CAJ-447/10<sup>3</sup> e seus respectivos anexos.

O gerente da CASAN, em primeiro momento, analisou o conjunto de peças gráficas (desenhos) as quais são compostas das seguintes formas:

- 01/13 Implantação de 2.110,17m de rede de distribuição no bairro:  
**CEZÁRIO ALVIN - SILVA JARDIM**
- 02/13 Implantação de 6.074,85m de rede de distribuição no bairro:  
**LOT. SUMMER VILLE - SAQUAREMA**
- 03/13 Implantação de 6.204,15m de rede de distribuição no bairro:  
**VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA**
- 04/13 Implantação de 6.204,15m de rede de distribuição no bairro:  
**VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA**
- 05/13 Implantação de 7.505,30m de rede de distribuição no bairro:  
**RIO DA AREIA — SAQUAREMA**

<sup>1</sup> Fl. 03

<sup>2</sup> Fl. 04/06

<sup>3</sup> Fl. 07/33

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e  
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
DATA: 05/05/2010  
Proc. E-12/020.168/2010  
Fls: 58 ARAGENERSA  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 06/13 Implantação de 96,00m de rede de distribuição no bairro:  
**VILATUR - SAQUAREMA**
- 07/13 Implantação de 308,00m de rede de distribuição no bairro:  
**BACAXÁ - SAQUAREMA**
- 08/13 Implantação de 400,00m de rede de distribuição no bairro:  
**PARQUE MARINA - SAQUAREMA**
- 09/13 Implantação de 420,00m de rede de distribuição no bairro:  
**TRÊS VENDAS - ARARUAMA**
- 10/13 Implantação de 426,00m de rede de distribuição no bairro:  
**PICADA - ARARUAMA**
- 11/13 Implantação de 544,00m de rede de distribuição no bairro:  
**GRAVATÁ - SAQUAREMA**
- 12/13 Implantação de 911,65m de rede de distribuição no bairro:  
**ALVES BRANCO - ARARUAMA**
- 13/13 Implantação de 660,00m de rede de distribuição no bairro:  
**TRÊS VENDAS - ARARUAMA**

Diante do exposto, concluiu seu parecer:

As obras executadas obedeceram ao projeto que originou a elaboração do Parecer Técnico CASAN N°. 02/09, que aprovou a Distribuição de Redes no total de 25.660,128m (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta vírgula cento e vinte e oito metros) com 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) ligações prediais conforme desenhos (...) listados de 01/13 a 13/13.

Os desenhos "As Built" apresentados estão de acordo com as obras executadas, que foram inspecionadas em vistorias realizadas por esta Câmara Técnica em 29/04/10.

(...) fica atestado que os investimentos previstos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N°. 03/96, (...) foram executados dentro da boa técnica e antes do prazo estabelecido pelo referido Termo Aditivo (22/06/2009), estando, portando, APROVADOS e ACEITOS.

Com base nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, através do ofício SECEX n°. 168/10<sup>4</sup> foi informado à Concessionária que o respectivo pleito tramita nessa AGENERSA e que se encontra a sua disposição para oferecimento das considerações que julgarem cabíveis.

De acordo com a Resolução do Conselho Diretor n°. 188/10<sup>5</sup>, o presente pleito, em virtude do sorteio realizado em 08/06/09, foi enviado ao meu gabinete, doravante sendo a relatoria de minha responsabilidade.

<sup>4</sup> Fl. 34

<sup>5</sup> Fl. 36



DATA: 05/05/2010

AGENERSA Proc. E-12.020.168/2010

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 053/10<sup>6</sup>, de 07/07/10, a Concessionária foi informada que o processo em epígrafe encontra-se neste gabinete para vista e oferecimento das considerações que forem julgadas cabíveis, dentro do prazo de 10 dias.

Em resposta ao ofício acima, a Concessionária, através de sua correspondência CAJ-544/10<sup>7</sup>, esclarece o que segue:

*(...) a documentação referente ao "As Built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do 5º ano, do 3º Termo Aditivo, foi encaminhada a (...) esta AGENERSA e que em seu Parecer Técnico a CASAN (...) informa que dentro da boa técnica (...) foi aceita e aprovada.*

Em 20/07/10, o presente processo é encaminhado à Procuradoria desta AGENERSA para análise e pronunciamento quanto ao inteiro teor dos autos. À fl. 44 a Procuradoria oferece seu parecer, como segue:

*"(...) Com base no que consta no Parecer Técnico CASAN nº. 04/10, de fls. 04/06 e sua conclusão, opino por declarar concluído o presente processo."*

Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 064/10<sup>8</sup>, de 05/08/10, a Concessionária foi instada a oferecer razões finais, em conformidade com o disposto no §2º, do Art. 50, da Resolução AGENERSA nº. 02, de 23/06/09, que forem julgadas cabíveis, dentro do prazo de 5 dias úteis.

Através da correspondência CAJ-030/2010<sup>9</sup>, de 26/08/10, a Concessionária solicita prorrogação de prazo para resposta. Através do ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 077/10<sup>10</sup> o prazo é concedido.

Através da correspondência \*CAJ-544/2010<sup>11</sup>, de 30/08/10, a Concessionária, em resposta ao ofício AGENERSA/ASSESS/SR nº. 064/10 se serve da presente para tecer suas considerações:

*\*A Concessionária, distraidamente, repetiu a numeração da sua correspondência. Porém, a data as difere.*

*(...) Tendo em vista o Parecer Técnico supracitado, a Concessionária Águas de Juturnaíba se reporta ao referido documento, requerendo aprovação da demanda.  
(...).*

<sup>6</sup> Fl. 37

<sup>7</sup> Fl. 40

<sup>8</sup> Fl. 45

<sup>9</sup> Fl. 49

<sup>10</sup> Fl. 50

<sup>11</sup> Fl. 51



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 01/09/10, o presente processo retorna à Procuradoria para análise e pronunciamento quanto à documentação acostada aos autos às fls. 45/51.

À fl. 52-verso, a Procuradoria oferece seu parecer, como segue:

*“Ratificamos o parecer de fl. 44, considerando que as razões finais não trouxeram novos elementos.”*

É o relatório.

  
Sérgio Raposo  
Conselheiro-Relator.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e  
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
DATA: 05/05/2010  
Proc. E- 121.020.168/2010  
Fls: 60A



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº.:** E-12/020.168/2010  
**Autuação:** 05/05/2010  
**Concessionária:** ÁGUAS DE JUTURNAÍBA  
**Assunto:** "As Built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do 5º ano, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.  
**Relato:** 30 de setembro de 2010

AG 05/05/2010  
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 05/05/2010

Proc. E-12/020.168/2010

Fls: 61

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado por solicitação da Câmara Técnica de Saneamento, objetivando a verificação e homologação do "as built" das obras do plano diretor de abastecimento de água constantes do quinto ano do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

A CASAN primeiramente analisou o conjunto de peças gráficas apresentadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, compostas pelas obras abaixo listadas, todas referentes a redes de distribuição dos respectivos bairros:

- 01/13 Implantação de 2.110,17m  
**CEZÁRIO ALVIN - SILVA JARDIM**
- 02/13 Implantação de 6.074,85m  
**LOT. SUMMER VILLE - SAQUAREMA**
- 03/13 Implantação de 6.204,15m  
**VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA**
- 04/13 Implantação de 6.204,15m  
**VILATUR GLEBA 16 - SAQUAREMA**
- 05/13 Implantação de 7.505,30m  
**RIO DA AREIA — SAQUAREMA**
- 06/13 Implantação de 96,00m  
**VILATUR - SAQUAREMA**
- 07/13 Implantação de 308,00m  
**BACAXÁ - SAQUAREMA**
- 08/13 Implantação de 400,00m:  
**PARQUE MARINA - SAQUAREMA**
- 09/13 Implantação de 420,00m:  
**TRÊS VENDAS - ARARUAMA**



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10/13 Implantação de 426,00m  
**PICADA - ARARUAMA**  
11/13 Implantação de 544,00m  
**GRAVATÁ - SAQUAREMA**  
12/13 Implantação de 911,65m  
**ALVES BRANCO - ARARUAMA**  
13/13 Implantação de 660,00m  
**TRÊS VENDAS - ARARUAMA**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e  
Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
DATA: 05/05/2010  
Proc. E-12.020.168/2010  
Fls: 624

Em seguida, a CASAN conclui em parecer que “as obras executadas obedeceram ao projeto que originou a elaboração do Parecer Técnico CASAN N°. 02/09, que aprovou a Distribuição de Redes no total de 25.660,128m (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta vírgula cento e vinte e oito metros) com 1.217 (hum mil duzentos e dezessete) ligações prediais conforme desenhos (...) listados de 01/13 a 13/13.

Os desenhos “as built” apresentados estão de acordo com as obras executadas, que foram inspecionadas em vistorias realizadas por esta Câmara Técnica em 29/04/10. (...) fica atestado que os investimentos previstos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N°. 03/96, (...) foram executados dentro da boa técnica e antes do prazo estabelecido pelo referido Termo Aditivo (22/06/2009), estando, portando, APROVADOS e ACEITOS.”

Instada a se pronunciar a Procuradoria desta AGENERSA oferece parecer, como segue, em parte:

“(…) Com base no que consta no Parecer Técnico CASAN n°. 04/10, de fls. 04/06, e sua conclusão, opino por declarar concluído o presente processo.”

Em suas considerações finais, a Concessionária informa que: “(...) Tendo em vista o Parecer Técnico supracitado, a Concessionária Águas de Juturnaíba se reporta ao referido documento, requerendo aprovação da demanda. (...)”

Em vista dos fatos, acompanho os pareceres da CASAN e da Procuradoria da AGENERSA e proponho ao Conselho Diretor considerar cumprido por parte da Concessionária o previsto no parágrafo quinto da cláusula primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, e encerrar o presente processo pela perda de seu objeto.

Assim voto

  
**Sérgio Raposo**  
**Conselheiro-Relator.**



**AGENERSA**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 620**

**DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – “AS BUILT DAS OBRAS DO PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTANTES DO 5º ANO, DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.**


**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.168/2010, por unanimidade,**

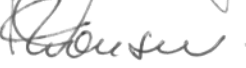
**DELIBERA:**

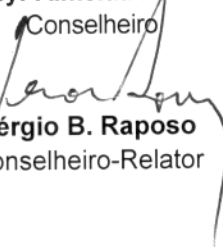
**Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária o previsto no §5º, da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.**

**Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.**

  
**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro-Presidente

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro

  
**Sérgio B. Raposo**  
Conselheiro-Relator

AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DATA: 05/05/2010

Proc. E-12/020.168/2010

Fis: 63